

Anita Rezende

- 2) Criação da estratégia de imagem, levando em consideração o estilo, tipo físico, cores, agenda de compromissos da contratante.
- 3) Entrega e análise da estratégia do cliente mediante questionário. 1 hora
- 4) Visita ao guarda-roupa da contratante para conhecer suas roupas, sapatos e acessórios.
 - 2.5.1 - Seleção das roupas que necessitam de ajustes , reformas e descarte daquelas que não valorizam o estilo e silhueta da contratante.
 - 2.5.2 - Sugestão de uma lista de peças que a contratante poderá adquirir para criar mais possibilidades de produções.
- 5) Montagem de looks que atenderão os objetivos da estratégia e a agenda de compromissos. Os looks serão fotografados e entregues em um álbum ao final da consultoria.
- 6) Personal shopping – Assessoria para visita às lojas pré-selecionadas conforme o estilo, necessidade, orçamento da contratante. Não está incluído no orçamento o valor de compras efetuadas pela contratante. (Opcional)
- 7) Aula de auto maquiagem (Opcional)
- 8) Ao final, a contratante receberá um dossiê de imagem pessoal – material impresso onde constará as informações teóricas e práticas personalizadas sobre sua imagem pessoal. Além do dossiê, a contratante receberá o álbum com as fotos dos looks (combinações de roupas, acessórios, sapatos e bolsas) que atenderá as diferentes situações que fazem parte de sua rotina.
- 9) Além destas etapas, caso seja necessária uma mudança no cabelo, a consultora indicará e acompanhará a contratante

Anita Rezende

ao salão de beleza. Não se responsabilizando pelo serviço prestado por terceiros. (1 hora)

- 10) Fica estabelecido um cronograma de 15 horas de Consultoria com as etapas pré estabelecidas e que será distribuído de acordo com a necessidade do cliente.

3. – DO PRAZO

O prazo do contrato referente ao item 2.0 tem validade de acordo com a demanda e satisfação de ambas as partes com as ações das Contratadas, porém não poderá exceder o prazo máximo de 4 meses a contar da assinatura do presente contrato.

4. - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Item 5.

A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE o serviço descrito no item 2, zelando pela perfeita consecução do mesmo.

5. – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$3.000,00 referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago nas seguintes condições:

- 40% (trinta por cento) do valor total após assinatura do contrato e aprovação do projeto, descrito nesta proposta.
- 30% (trinta por cento) do valor total após 30 dias
- 30% (quarenta por cento) do valor total após realização

5.1. Neste orçamento não estão inclusos gastos com compras, salão de beleza, tratamentos estéticos e demais despesas realizadas pela contratante.

Anita Rezende

6. – DA RESCISÃO IMOTIVADA

No caso de inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, salvo em virtude de caso fortuito ou força maior, à parte infratora se sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 40% do valor total do serviço sendo facultada à parte que não cometeu a infração, considerar simultaneamente e de pleno direito rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, dos ressarcimentos pelos prejuízos causados e da adoção das medidas judiciais cabíveis.

7. – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Belo Horizonte xxxxx de xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

seu nome